



LEI Nº 3.092 / 2010.

“Declaração de Utilidade Pública”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Desenvolvimento Social – ASCADS, situada na Rua Tambi, nº 60, bairro São Cosme, em Santa Luzia/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 03.397.447/0001-34.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 17 de maio de 2010.

Gilberto da Silva Dorneles
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
AFIXADO EM 17/05/2010
RETIRADO EM 17/05/2010
<i>[Assinatura]</i> Setor de Protocolo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Proposição de Lei nº 13/2010

Prazo 24/05

3.092
"Utilidade Pública"

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais aprova:

Art.1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Desenvolvimento Social - **ASCADS**, localizada na Rua Tambi, nº 60, Bairro São Cosme, inscrita no CNPJ sob o nº 03.397.447/0001-34.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Luzia, 27 de Abril de 2010.


RAIMUNDO FERREIRA DE ALMEIDA

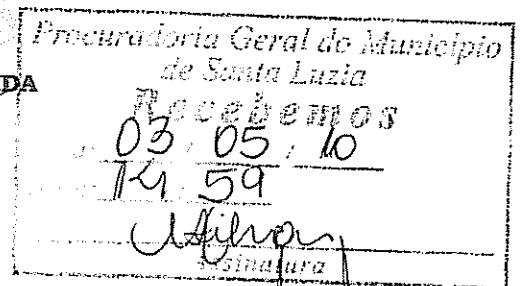
(Raimundinho)

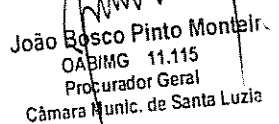
Presidente


REGINALDO ALMEIDA FERNANDES

(Reginaldo do Gás)

1º Secretário




João Bosco Pinto Montair
OAB/MG 11.115
Procurador Geral
Câmara Munic. de Santa Luzia